



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 42.955)

fls. 09  
proc. 42.955

**RESOLUÇÃO Nº. 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera o Regimento Interno, para modificar o limite de participação do vereador nas comissões permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de dezembro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

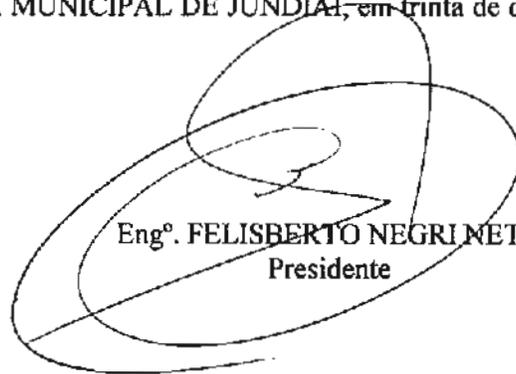
"Art. 45. (...)

(...)

"§ 2º. Cada vereador não poderá fazer parte, como membro efetivo, de mais de 4 (quatro) comissões." (NR)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de dezembro de dois mil e quatro (30/12/2004).

  
Eng.º FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de dezembro de dois mil e quatro (30/12/2004).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa